

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 44 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

##TEX O Conselho Federal de Economistas Domésticos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei 8.042 de 13 de junho de 1990, e a decisão do plenário em sua 73ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2022 resolve: Art. 1º- Fixar os valores das anuidades, taxas e multas devidas ao sistema CFED/CRED para o exercício de 2022. Art. 2º - O texto que dispõe esta resolução, encontra-se à disposição de todos os interessados, na sede do CFED e nas sedes dos CRED's. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

##ASS HEDAGLACIA RODRIGUES DE ANDRADE

##CAR Presidente do Conselho.